



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DG/SGA/CCL/SCOMP

ESTIMATIVA Nº 71 / 2024

Assunto: Contratação de serviços de troca de revestimentos danificados e/ou peças acessórias com defeito de cadeiras, sofás, mesas e poltronas da marca Giroflex

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tratam os autos de solicitação da Seção de Projetos (SEPRO), referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de troca de revestimentos danificados e/ou peças acessórias com defeito de cadeiras, sofás, mesas e poltronas da marca Giroflex, por meio de Dispensa Eletrônica com disputa, observadas as especificações contidas no Termo de Referência constante do doc. 5239809.

2 – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do § 1º, incisos IV do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

2.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 23, § 1º, incisos I, II, III e V, porque as características peculiares do objeto pretendido inviabilizaram a identificação do serviço, a última contratação do TREMG não atende ao requisito temporal fixado na nova lei de licitações.

2.3. Para a consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às empresas relacionadas no documento 5326407, assegurado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o recebimento de orçamento.

2.4. Os e-mails com a manifestação dos fornecedores foram encartados nos documentos 5326412, 5334007 e 5387217.

2.5. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações.

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Todos os preços coletados e o tratamento estatístico das amostras, mediante planilha de análise objetiva de preços utilizada nesta SCOMP, encontram-se registrados nos presentes autos.

4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado fundamenta-se na média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, ressalvada a mediana dos preços oriundos das contratações da Administração Pública.

4.2. A média saneada¹ consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

4.3. Consiste, primeiro, em apurar o Desvio-Padrão (DP), somar à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraído à média, encontrando o Limite Inferior (LI). Após o cálculo do Limite Superior (LS) e do Limite Inferior (LI), os valores fora dos limites são expurgados, resultando em conjunto mais homogêneo e média mais acurada.

4.4. Com isto, pode-se chegar a um coeficiente de variação (CV) aceitável ou, caso ainda permaneça acima do limite de 25%, pode-se repetir o procedimento quantas vezes for necessário.

4.5. O CV calcula a taxa de dispersão dos dados, isto é, grau de afastamento daquele valor em relação à média do conjunto a que pertence, razão pela qual seu resultado é dado em porcentagem (%). Quanto menor o CV, mais homogêneo será o conjunto dos valores analisados. Se o CV estiver abaixo do limite de 25%, pode-se assumir que os valores apresentados não possuem discrepâncias ou valores fora do padrão de preços.

4.6. Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

$$CV = (DP / M) \times 100$$

Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)

Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)

4.7. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, tachados na tabela apresentada, conforme tratamento estatístico já informado.

5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. O preço estimado da contratação é **R\$38.490,50 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, conforme memória de cálculo abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	Fox Soluções Ambientes-ME	Cimar Representações-ME	Expresso Móveis-ME	
			23.823.832/0001-03	
Conserto/manutenção de estofamento e reposição de peças de	27.828.299/0001-23	15.668.948/0001-97		MÉDIAS

cadeiras, poltronas, longarinas e sofás da marca GIROFLEX		Doc 5326412			Doc 5334007			Doc 5387217				
Item	QUANTIDADE	VALOR MATERIAL (R\$)	VALOR MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR MATERIAL (R\$)	VALOR MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR MATERIAL (R\$)	VALOR MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	UNITÁRIA	TOTAL
1	1	75	30	105	281	150	431	-	-	-	R\$ 268,00	R\$ 268,00
2	55	75	30	105	340,69	150	490,69	280	0	280	R\$ 192,50	R\$ 10.587,50
3	7	90	30	120	442	390	832	180	0	180	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
4	1	110	30	140	442	390	832	840	0	840	R\$ 836,00	R\$ 836,00
5	3	850	90	940	2.268,00	1.266,67	3.534,67	560	0	560	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
6	2	570	90	660	2.010,00	1.512,00	3.522,00	650	0	650	R\$ 655,00	R\$ 1.310,00
7	14	240	90	330	1.890,00	580	2.470,00	250	0	250	R\$ 290,00	R\$ 4.060,00
8	4	240	90	330	1.894,00	500	2.394,00	2.000,00	0	2.000,00	R\$ 2.197,00	R\$ 8.788,00
9	3	240	90	330	1.894,00	500	2.394,00	1.800,00	0	1.800,00	R\$ 2.097,00	R\$ 6.291,00
10	4	175	80	255	970	300	1.270,00	-	-	-	R\$ 762,50	R\$ 3.050,00
TOTAL												R\$ 38.490,50

Cálculos realizados pelo Microsoft Excel.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6 - PORTE EMPRESARIAL DOS FORNECEDORES PARTICPANTES DA PESQUISA

6.1 Foram identificadas pelo menos 3 (três) empresas classificadas como ME ou EPP para todos os itens, de acordo com consulta realizada no cadastro da Receita Federal do Brasil.

7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data prevista para o início da contratação: 01/08/2024;
Período de vigência: 90 (noventa) dias corridos;
Valor global: R\$38.490,50;

O pagamento é proporcional ao alcance das metas estipuladas, podendo, ainda, resultar em imputação de penalidade à contratada, caso não se atinja o patamar fixado nos instrumentos da contratação.

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação se fundamenta, salvo melhor juízo, no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
8.2 Sugerimos o encaminhamento dos autos à SELEC para elaboração da minuta Aviso de Dispensa eletrônica.

À consideração superior.

Viviane Henrique Peles de Sousa
Analista Administrativo

Ana Paula Dias Sepúlveda
Revisão

De acordo. À CCL.

ROBERTO DE CARTÉIA PRADO
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO**, **Chefe de Seção**, em 27/06/2024, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DIAS SEPÚLVEDA**, **Técnico Judiciário**, em 27/06/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE HENRIQUE PELES DE SOUSA**, **Analista Judiciário**, em 28/06/2024, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5391536** e o código CRC **EEE3BFAF**.